



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA.

**Processo Administrativo nº 11.072/2015.
Contrato nº. 337/2015.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.249.045/0001-75, a Rua Santa Cruz, nº. 330 - Centro, CEP.: 18035-630, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Edivaldo Rene de Oliveira**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.813.488 e inscrito no CPF/MF sob nº053.569.818-64, residente e domiciliado à Rua Mario Camolim, nº 61, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais, produtos e equipamentos de odontologia, conforme marca/fabricante abaixo mencionados:

Item 01: Alavanca Inox adulto e demais especificações contidas no edital.

Quantidade: 10 jogos. Marca: LM;

Item 02: Alavanca Inox Infantil e demais especificações contidas no edital.

Quantidade: 05 jogos. Marca: LM;

Item 03: Alveóloto e demais especificações contidas no edital. Quantidade: 03 unidades. Marca: LM;

Item 09: Autoclave e de demais especificações contidas no edital. Quantidade: 01 unidade. Marca: Digitale 1.2;

Item 11: Cabos para bisturi nº 3 em aço inoxidável, autoclavável. Quantidade: 05 unidades. Marca: LM;

Item 13: Caixa com tampa em aço inoxidável medindo 20x10x05 cm. Quantidade: 08 unidades. Marca: Fami Ita;

Item 19: Cureta Cirúrgica de Lucas nº 84 – em aço inoxidável AISI-420. Quantidade: 01 unidade. Marca LM;

Item 20: Cureta Cirúrgica de Lucas nº 85 – em aço inoxidável AISI-420. Quantidade: 01 unidade. Marca LM;

Item 21: Cureta Periodontal – Cureta Furca PL nº1 – em aço inoxidável. Quantidade: 01 unidade. Marca LM;

Item 22: Cureta Periodontal – Cureta Goldman Fox nº1 – em aço inoxidável. Quantidade: 01 unidade. Marca LM;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

- Item 23:** Cureta Periodontal – Cureta Gracey nº1-2 – em aço inoxidável. Quantidade: 01 unidade. Marca LM;
- Item 24:** Cureta Periodontal – Cureta Gracey nº3-4 – em aço inoxidável. Quantidade: 01 unidade. Marca LM;
- Item 25:** Cureta Periodontal – Cureta Gracey nº7-8 – em aço inoxidável. Quantidade: 01 unidade. Marca LM;
- Item 26:** Cureta Periodontal – Cureta MC Call 13-14 – em aço inoxidável. Quantidade: 03 unidades. Marca LM;
- Item 27:** Cureta Periodontal – Cureta MC Call 17-18 – em aço inoxidável. Quantidade: 02 unidades. Marca LM;
- Item 28:** Escavadores de dentina duplo nº 05 em aço inox autoclavável. Quantidade: 05 unidades. Marca: LM;
- Item 29:** Escavadores de dentina duplo nº 11/2 em aço inox autoclavável. Quantidade: 05 unidades. Marca: LM;
- Item 30:** Escavadores para pulpotomia – haste longa nº 5 aço inox autoclavável. Quantidade: 02 unidades. Marca: LM;
- Item 31:** Esculpidores Holleback 3S em aço inox autoclavável. Quantidade: 02 unidades. Marca: LM;
- Item 32:** Esculpidores Holleback 3SS em aço inox autoclavável. Quantidade: 03 unidades. Marca: LM;
- Item 35:** Negatoscópio e demais especificações contidas no edital. Quantidade: 01 unidade. Marca: Protecni.
- Item 36:** Bomba a vácuo e demais especificações contidas no edital. Quantidade: 01 Unidade. Marca: Schuster Suctron Eletronic Plus.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 143/2015;
- b-) Processo Administrativo nº 11.072/2015.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE

3.1. A entrega será feita em até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2. As entregas dos itens **09 e 35** deverão ser feitas no **Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna**, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4805.

3.3 As entregas dos itens **01, 02, 03, 11, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32** deverão ser feitas no **Departamento de Odontologia, situado a**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

Alfredo Bueno, nº 1209, Centro, com o Sra. Maria Aparecida Santini, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-9837 ou 3837-4475.

3.4. A entrega e instalação do item **36** deverá ser feita na **UBS – Miguel Martini, situado à Rua Fracheta, nº 140, Bairro: Miguel Martini**, com a Sra. Luciana Burini, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3837-3379.

3.5. A entrega, montagem e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOS VALORES

4.1. Os valores unitários para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.0 são de: **Item 01:** com o valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), totalizando o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); **Item 02:** com o valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais); **Item 03:** com o valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), totalizando o valor de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais); **Item 09:** com o valor unitário de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais); **Item 11:** com o valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais); **Item 13:** com o valor unitário de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais); **Item 19:** com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), totalizando o valor de R\$ 6,00 (seis reais); **Item 20:** com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), totalizando o valor de R\$ 6,00 (seis reais); **Item 21:** com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), totalizando o valor de R\$ 6,00 (seis reais); **Item 22:** com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), totalizando o valor de R\$ 6,00 (seis reais); **Item 23:** com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), totalizando o valor de R\$ 6,00 (seis reais); **Item 24:** com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), totalizando o valor de R\$ 6,00 (seis reais); **Item 25:** com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), totalizando o valor de R\$ 6,00 (seis reais); **Item 26:** com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), totalizando o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais); **Item 27:** com o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais), totalizando o valor de R\$ 12,00 (doze reais); **Item 28:** com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); **Item 29:** com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos); **Item 30:** com o valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 9,00 (nove reais); **Item 31:** com o valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); **Item 32:** com o valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos); **Item 35:** com o valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); **Item 36:** com o valor unitário de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

CONTRATANTE, totalizando o valor global de **R\$ 5.738,50 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **021101 10.302.0028.1125.0000 4.4.90.52.00**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega do item constante em Cláusula 1.1, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pela Secretária de Saúde.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: confisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópias para saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br, admlic@jaguariuna.sp.gov.br e patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.2.1 TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INDICADO NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA QUE OS RECURSOS SÃO PROVENIENTES SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, CONFORME CONVÊNIO Nº 2206/2013.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior a data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), desde que os recursos tenham sido repassados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

5.4. Deverá ser preferencialmente indicada na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor de **R\$ 5.738,50 (cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 30 de novembro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA – EPP
Edivaldo Rene de Oliveira
RG nº. 13.813.488
CPF/MF nº 053.569.818-64

TESTEMUNHAS: _____

Ana Paula de Araújo Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2015

Contrato nº 337/2015.

Objeto: Aquisição de materiais, produtos e equipamentos de odontologia – Itens: 01, 02, 03, 09, 11, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35 e 36

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA – EPP


Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 30 de novembro de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



EDIVALDO RENE DE OLIVEIRA – EPP
Edivaldo Rene de Oliveira
RG nº. 13.813.488
CPF/MF nº 053.569.818-64